



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.  
email [camaramun@veloxmail.com.br](mailto:camaramun@veloxmail.com.br) – página da internet [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br)  
CNPJ 27.554.914/0001-50  
Telefax 27 3727-2252

## PREGOEIRO OFICIAL PREGÃO PRESENCIAL 001/2010

### *A V I S O   D E   R E C E B I M E N T O*

É responsabilidade das empresas que retirarem o edital via internet, preencher a folha de recibo abaixo e envia-la via fax - **0xx27-3727-2252**, ou acusar o recebimento/retirada através do e-mail **camaramun@veloxmail.com.br** tal solicitação visa, tão somente, informar ao retirante deste, eventuais correções ou alterações em seus dispositivos.

**ATENÇÃO:** Este recibo não substitui as eventuais alterações publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo ou outro veículo de comunicação.

<i>A V I S O   D E   R E C E B I M E N T O</i>	
Pregão n ° : 001/2010	Aquisição de condicionadores de ar , capacidade de refrigeração de 12.000 e 9.000 BTU”s, conforme Termo de Referência.
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CPF:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável (assinatura):	
Para: Sessão de Pregão	
Telefax: 0XX (27) 3727 - 2252	
E-mail:	
<b>M E N S A G E M</b>	
<b>RECIBO</b>	
Recebi do Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha do Estado do Espírito Santo, a cópia do <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2010</b> , para abertura às <b>14:00</b> horas do dia 08/03/2010.	



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.  
email [camaramun@veloxmail.com.br](mailto:camaramun@veloxmail.com.br) – página da internet [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br)  
CNPJ 27.554.914/0001-50  
Telefax 27 3727-2252

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**  
**LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**  
**(Aparelhos de ar condicionado)**

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Ivan Luiz Barcelos, 104, inscrita no CNPJ sob nº 27.554.914/0001-50 por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, e com base no processo protocolado sob o nº **018730**, como determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06 que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da presente licitação torna público que fará realizar a presente licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus Anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

## 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

- |   |   |
|---|---|
| 1.1 – Modalidade:                                       | <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>  |
| 1.2 – Processo Administrativo nº.:                      | <b>18730/2010</b>   |
| 1.3 – Tipo de Licitação:                                | <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>   |
| 1.4 – Objeto:   | <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE</b><br><b>(Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split Wall</b><br><b>parede, capacidade de refrigeração de 12.000 e</b><br><b>9.000 BTU”s)</b> |
| 1.5 – Dotação Orçamentária:                             | <b>Atividade – 1.002,</b><br><b>Elemento de despesa – 4.4.90.52.00</b>  |
| 1.6 - Recebimento das Propostas:                        | <b>até às 13:30 horas do dia 08 de março de 2010.</b>   |
| 1.7 - Abertura das Propostas:                           | <b>08/03//2010 às 14 horas.</b>   |
| 1.8 - Local do Recebimento e Julgamento das Propostas:  | <b>Edifício Sede da Câmara Municipal de</b><br><b>São Gabriel da Palha, no endereço abaixo especificado.</b>  |
| 1.9 - Ato de Designação do Pregoeiro e equipe de apoio: | <b>Portaria nº 144/2009 de 17 de</b><br><b>novembro de 2009, publicada no Átrio da Câmara Municipal no dia 17 de novembro de 2009.</b>  |



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.  
email [camaramun@veloxmail.com.br](mailto:camaramun@veloxmail.com.br) – página da internet [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br)  
CNPJ 27.554.914/0001-50  
Telefax 27 3727-2252

## **1.6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

1.6.1 - O presente certame será regido de acordo com a **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006.

## **2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.**

2.1 – Até o dia **08 de março de 2010** às **13:30 horas**, o Pregoeiro receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na sala das Comissões Permanentes localizada no 1º andar do edifício sede desta Câmara Municipal ou no Protocolo deste Poder Legislativo Municipal, sito a Av. Ivan Luis Barcellos, nº 104 – Centro – São Gabriel da Palha-ES.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de São Gabriel da Palha do Estado do Espírito Santo – **Pregão Presencial nº 001/2010** Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.

## **3 – CREDENCIAMENTO.**

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 13:45 h.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (anexo 2) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.  
email [camaramun@veloxmail.com.br](mailto:camaramun@veloxmail.com.br) – página da internet [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br)  
CNPJ 27.554.914/0001-50  
Telefax 27 3727-2252

INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Para efetivação do credenciamento é obrigatória à apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na junta comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – Para efeito de atendimento ao subitem **3.2.3 COMPREENDE –SE COMO:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.4.1 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1.

3.2.4.2 – Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.4.1.

3.2.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.6 – Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento, sua condição de Microempresa



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.  
email [camaramun@veloxmail.com.br](mailto:camaramun@veloxmail.com.br) – página da internet [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br)  
CNPJ 27.554.914/0001-50  
Telefax 27 3727-2252

ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando o Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando tal condição.

3.2.7 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.4 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.

## **4 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 – **As 14:00 horas do dia 08 de março de 2010** será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala das Comissões Permanentes localizada no 1º andar do edifício sede desta CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, situada na Av. Ivan Luis Barcellos, nº 104-Centro – São Gabriel da Palha – ES, sendo que nessa oportunidade, os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3).

4.1.1 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4.1.2 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.3 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.4 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres  
"CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
**Pregão Presencial nº 0001/2010**  
Envelope DECLARAÇÃO".



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.  
email [camaramun@veloxmail.com.br](mailto:camaramun@veloxmail.com.br) – página da internet [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br)  
CNPJ 27.554.914/0001-50  
Telefax 27 3727-2252

## 5 – OBJETO

5.1 -O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (**Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split Wall parede, capacidade de refrigeração de 12.000 e 9.000 BTU's**), conforme especificações e condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins;

5.2 – As especificações e as condições para a contratação do fornecimento, objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos.

## 6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão Presencial às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

## 7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA – Pregão Presencial nº 001/2010, Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO**".

7.2 – **O Envelope nº 001 – PROPOSTA** deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da



## Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.  
email [camaramun@veloxmail.com.br](mailto:camaramun@veloxmail.com.br) – página da internet [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br)  
CNPJ 27.554.914/0001-50  
Telefax 27 3727-2252

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

7.4 – Utilizar preferencialmente o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

### **8 – ENVELOPE Nº 001: PROPOSTA**

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) - Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência - Anexo 01;

b) - Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data de abertura da mesma;



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.  
email [camaramun@veloxmail.com.br](mailto:camaramun@veloxmail.com.br) – página da internet [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br)  
CNPJ 27.554.914/0001-50  
Telefax 27 3727-2252

c) - O preço por item ofertado deverá ser cotado em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças, instalação, adaptação, reforma e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto.

8.2 – O preço por item deverá ser apresentado em algarismos.

8.3 – No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, instalação, adaptação, reforma, os quais não acrescentarão ônus para o CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Termo de Referência - Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

## **9 – ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO.**

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

### **9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.





# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.  
email [camaramun@veloxmail.com.br](mailto:camaramun@veloxmail.com.br) – página da internet [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br)  
CNPJ 27.554.914/0001-50  
Telefax 27 3727-2252

## 9.1.2 – **REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva da SRF e Certidão Negativa ou Positiva da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) – Estado sede da Empresa;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. As proponentes com filiais em outros municípios ficam obrigadas a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.

## 9.1.3 - **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 27, V, da Lei 8666/93 (Anexo IV).
- b) Declarar a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo V).

9.1.4 – As Certidões Negativas/Positiva de Débito (CND) exigidas no item (9.1.2) deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.

9.1.5 – Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

9.1.6 – Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições referentes a Regularidade Fiscal - artigos 42 ao 43.



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.  
email [camaramun@veloxmail.com.br](mailto:camaramun@veloxmail.com.br) – página da internet [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br)  
CNPJ 27.554.914/0001-50  
Telefax 27 3727-2252

9.2 – Caso o Licitante possua O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pelo CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, este substituirá a documentação exigida nos itens 3.2.4 e 9.1.2 que já tenham sido apresentados à Comissão de Cadastro desta Câmara Municipal.

9.2.1 – Na hipótese de algum documento estar com o prazo de validade vencido ou tenha sofrido alteração, ou que não tenha sido apresentado para fins de cadastro, deverá, neste caso, ser inserido no envelope 002 – Habilitação, juntamente com o CRC.

9.2.2 – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos “sítios” dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) emissores das certidões negativas/positivas apresentadas.

## 10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) na forma estipulada pelo item 4.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a qualquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



## Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.  
email [camaramun@veloxmail.com.br](mailto:camaramun@veloxmail.com.br) – página da internet [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br)  
CNPJ 27.554.914/0001-50  
Telefax 27 3727-2252

10.5 – Uma vez classificada as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.10.1 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 ao 45.

10.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante por item.

10.15 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.  
email [camaramun@veloxmail.com.br](mailto:camaramun@veloxmail.com.br) – página da internet [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br)  
CNPJ 27.554.914/0001-50  
Telefax 27 3727-2252

A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.16 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.17 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

## 11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Presidente da Câmara Municipal.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

## 12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.  
email [camaramun@veloxmail.com.br](mailto:camaramun@veloxmail.com.br) – página da internet [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br)  
CNPJ 27.554.914/0001-50  
Telefax 27 3727-2252

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.

## **13 – RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO.**

13.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, por intermédio da Divisão Administrativa - convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento referente ao presente Pregão Presencial.

13.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 3 (três) dias úteis.

13.3 – No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não atender a exigência do item anterior (13.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I – Demais Condições, não assinar o contrato ou deixar de entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

## **14 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO**

14.1 – Os pagamentos serão efetuados após a efetiva entrega dos equipamentos, mediante a apresentação a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no 5º (quinto) dia útil, após a respectiva apresentação.

14.1.1 – O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

14.1.2 – Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente.

14.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.  
email [camaramun@veloxmail.com.br](mailto:camaramun@veloxmail.com.br) – página da internet [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br)  
CNPJ 27.554.914/0001-50  
Telefax 27 3727-2252

14.3 – A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

## 15 – PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 – A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega e instalação dos equipamentos, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

15.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

15.1.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Ordem de Fornecimento ou pela recusa em entregar os bens objeto desta licitação, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

15.1.3 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

15.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 15.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 15.1.1.



## Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.  
email [camaramun@veloxmail.com.br](mailto:camaramun@veloxmail.com.br) – página da internet [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br)  
CNPJ 27.554.914/0001-50  
Telefax 27 3727-2252

15.1.5 – Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

### **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

16.2 – A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

16.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

16.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.8 – Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3727-2252, em dias úteis no horário de 12 h às 18 h.

16.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.10 – Os prazos e as condições para requerer a IMPUGNAÇÃO dos termos deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.



## Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.  
email [camaramun@veloxmail.com.br](mailto:camaramun@veloxmail.com.br) – página da internet [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br)  
CNPJ 27.554.914/0001-50  
Telefax 27 3727-2252

16.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

16.11.1 – Anexo 01 - Especificação do objeto e demais condições;

16.11.2 – Anexo 02 - Modelo de Credenciamento;

16.11.3 – Anexo 03 - Modelo de Declaração; e

16.11.4 – Anexo 04 - Modelo de Declaração que não emprega menor;

16.11.5 – Anexo 05 - Modelo de Declaração inexistência Fato Impeditivo;

16.11.5 – Anexo 06 - Modelo de Proposta de Preço; e

16.11.5 – Anexo 07 – Minuta do Contrato.

São Gabriel da Palha/ES, 12 de fevereiro de 2010.

**Joaquim José Bono da Silva**

Pregoeiro

da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

**Zelita Correia Sarnáglia**  
Equipe de Apoio

**Elenira Pereira da Silva**  
Equipe de Apoio

**Manoel Pedro das Chagas**  
Equipe de Apoio





# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.  
email [camaramun@veloxmail.com.br](mailto:camaramun@veloxmail.com.br) – página da internet [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br)  
CNPJ 27.554.914/0001-50  
Telefax 27 3727-2252

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

**(Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split Wall parede capacidade de refrigeração de 12.000 e 9.000 BTU's)**



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.  
email [camaramun@veloxmail.com.br](mailto:camaramun@veloxmail.com.br) – página da internet [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br)  
CNPJ 27.554.914/0001-50  
Telefax 27 3727-2252

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/ QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO, com capacidade de refrigeração de 12.000 (dezoito mil) BTU's, Tipo split wall parede, 220 volts, Bifásico, categoria A de consumo de energia classificado pelo INMETRO, controle remoto sem fio, refrigera, ventila e desumidifica, compressor rotativo, com baixo nível de ruído, funcionamento auto start, com garantia mínima de 01 ano para o aparelho e de 05 anos para o compressor, proteção contra corrosão na unidade externa, ou similar.	03		
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO, com capacidade de refrigeração de 9.000 (doze mil) BTU's, Tipo split wall parede, 220 volts, Bifásico, categoria A de consumo de energia classificado pelo INMETRO, controle remoto sem fio, refrigera, ventila e desumidifica, compressor rotativo, com baixo nível de ruído, funcionamento auto start, com garantia mínima de 01 ano para o aparelho e de 05 anos para o compressor, proteção contra corrosão na unidade externa, ou similar.	09		

## DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

1. Prazo para entrega : 15 dias úteis a partir da retirada da ordem de fornecimento.
2. O material ofertado deverá de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas.
3. Deverá ser **novo e original**, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.
4. O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.



## Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.  
email [camaramun@veloxmail.com.br](mailto:camaramun@veloxmail.com.br) – página da internet [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br)  
CNPJ 27.554.914/0001-50  
Telefax 27 3727-2252

5. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
6. Em hipótese alguma será aceito material reconicionado, remanufaturado, ou reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta administração.
7. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
8. A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a troca, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis; se não for realizada a troca, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas, sem prejuízo da responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.
9. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.
- 10) – No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos de fornecimento dos aparelhos;
- 11) - Qualquer dúvida quanto a especificação dos itens entrar em contato com o servidor **Manoel Pedro das Chagas no telefone 3727-2252, ramal 22.**
- 12) – No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, instalação, adaptação, reforma, os quais não acrescentarão ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.
- 13) - A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.  
email [camaramun@veloxmail.com.br](mailto:camaramun@veloxmail.com.br) – página da internet [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br)  
CNPJ 27.554.914/0001-50  
Telefax 27 3727-2252

## ANEXO 02

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

São Gabriel da Palha,            de            de 2010.

Ao  
Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 001/2010.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>, que o(a) Sr.<sup>o</sup>.(ª)  
\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos,  
a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto,  
oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar  
todos os atos referentes ao certame.



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.  
email [camaramun@veloxmail.com.br](mailto:camaramun@veloxmail.com.br) – página da internet [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br)  
CNPJ 27.554.914/0001-50  
Telefax 27 3727-2252

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.  
email [camaramun@veloxmail.com.br](mailto:camaramun@veloxmail.com.br) – página da internet [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br)  
CNPJ 27.554.914/0001-50  
Telefax 27 3727-2252

## ANEXO 03

### MODELO DE DECLARAÇÃO

São Gabriel da Palha,            de            de 2010.

Ao  
Pregoeiro Oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Presencial nº 001/2010.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.  
email [camaramun@veloxmail.com.br](mailto:camaramun@veloxmail.com.br) – página da internet [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br)  
CNPJ 27.554.914/0001-50  
Telefax 27 3727-2252

## ANEXO 04

### MODELO DE DECLARAÇÃO

São Gabriel da Palha,            de            de 2010.

Ao  
Pregoeiro Oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Presencial nº 001/2010.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.  
email [camaramun@veloxmail.com.br](mailto:camaramun@veloxmail.com.br) – página da internet [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br)  
CNPJ 27.554.914/0001-50  
Telefax 27 3727-2252

São Gabriel da Palha-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

---

(Representante legal)

## ANEXO 05

### MODELO DE DECLARAÇÃO

São Gabriel da Palha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Ao

Pregoeiro Oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Assunto: Declaração de Fato Impeditivo - **Pregão Presencial nº 001/2010.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_





# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.  
email [camaramun@veloxmail.com.br](mailto:camaramun@veloxmail.com.br) – página da internet [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br)  
CNPJ 27.554.914/0001-50  
Telefax 27 3727-2252

\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Gabriel da Palha-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

Obs.: Este documento faz parte integrante das Exigências Habilitatórias e deverá ser inserido no envelope DOCUMENTAÇÃO.

## ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2010**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.  
email [camaramun@veloxmail.com.br](mailto:camaramun@veloxmail.com.br) – página da internet [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br)  
CNPJ 27.554.914/0001-50  
Telefax 27 3727-2252

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND/ QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO, com capacidade de refrigeração de 12.000 (doze mil) BTU's, Tipo split Hi-wall parede, 220 volts, Bifásico, categoria A de consumo de energia, classificado pelo INMETRO, controle remoto sem fio, refrigera, ventila e desumidifica, compressor rotativo, com baixo nível de ruído, funcionamento auto start, com garantia de 05 (cinco) anos para o compressor, comprovado através de catálogo técnico do fabricante, 01 ano para o aparelho e proteção contra corrosão na unidade externa, ou similar.	03		
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO, com capacidade de refrigeração de 9.000 (nove mil) BTU's, Tipo split Hi-wall parede, 220 volts, Bifásico, categoria A de consumo de energia, classificado pelo INMETRO, controle remoto sem fio, refrigera, ventila e desumidifica, compressor rotativo, com baixo nível de ruído, funcionamento auto start, com garantia de 05 (cinco) anos para o compressor, comprovado através de catálogo técnico do fabricante, 01 ano para o aparelho e proteção contra corrosão na unidade externa, ou similar.	09		
<b>Valor total da Proposta</b>				

a) Preço por item unitário e total com no máximo duas casas decimais (x,xx) respeitando os quantitativos e especificações constantes do **ANEXO I**.

b) Valor total por extenso:

c) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data de abertura da mesma;

São Gabriel da Palha, em de março de 2010.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do representante legal

## ANEXO VII

## MINUTA DE CONTRATO



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.  
email [camaramun@veloxmail.com.br](mailto:camaramun@veloxmail.com.br) – página da internet [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br)  
CNPJ 27.554.914/0001-50  
Telefax 27 3727-2252

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

**1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, com sua sede, sito a Rua Ivan Luiz Barcelos, nº 104, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.554.914/0001-50, representada pelo seu presidente, o Senhor Ivão Sartóri, brasileiro, casado, residente na Fazenda Lovo, Distrito de Vila Fartura nesta cidade, cadastrado no C.P.F. sob o nº 003.306.577-20 e Carteira de Identidade nº 987.602-ES, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CGC-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de **03 (três) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, com capacidade de refrigeração de 12.000 (doze mil) BTU”s e 09 (nove) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, com capacidade de refrigeração de 9.000 (nove mil) BTU”**, Tipo split Hi-wall parede, 220 volts, Bifásico, categoria A de consumo de energia, classificado pelo INMETRO, controle remoto sem fio, refrigera, ventila e desumidifica, compressor rotativo, com baixo nível de ruído, funcionamento auto start, com garantia mínima de **05 (cinco) anos para o compressor, 01 (um) para o aparelho e proteção contra corrosão na unidade externa, ou similar**, sob a forma indireta de compra e venda de equipamentos acima mencionados, preço item, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2010, Processo Licitatório nº 002/2010**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de **03 (três) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, com capacidade de refrigeração de 12.000 (doze mil) BTU”s e de 09**



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.  
email [camaramun@veloxmail.com.br](mailto:camaramun@veloxmail.com.br) – página da internet [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br)  
CNPJ 27.554.914/0001-50  
Telefax 27 3727-2252

(nove) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, com capacidade de refrigeração de 9.000 (nove mil) BTU's Tipo split Hi-wall parede, 220 volts, Bifásico, categoria A de consumo de energia, classificado pelo INMETRO, controle remoto sem fio, refrigera, ventila e desumidifica, compressor rotativo, com baixo nível de ruído, funcionamento auto start, com garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor, 01 (um) para o aparelho e proteção contra corrosão na unidade externa, ou similar, conforme especificações constantes do - Anexo 01 do Edital de Pregão Presencial nº 001/2010.

2.2 - O presente Contrato também abrange a cobertura do período de concedido pelo fabricante dos equipamentos

2.3 - Os equipamentos serão fornecidos conforme Especificação no Anexo I do Edital, de acordo com as propostas apresentadas no procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 001/2010**)

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

3.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Edital de **Pregão Presencial nº 001/2010**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

4.1 - O preço total do presente contrato é de: R\$ .....  
(.....), de acordo com os preços consignados na ata do **Pregão Presencial nº 001/2010**.

4.2 - No preço já estão incluídos os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento do equipamento e todas as despesas necessárias à perfeita entrega e instalação do objeto licitado.

## **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1 - O pagamento do preço ajustado na cláusula anterior será efetuado no quinto dia útil, contados da data do recebimento definitivo, observadas as condições constantes do Edital.

5.1.1 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.1.2 - A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.1.3 - É expressamente vedado à CONTRATADA cobrança ou o desconto de duplicata através da rede bancária ou de terceiros.



## Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.  
email [camaramun@veloxmail.com.br](mailto:camaramun@veloxmail.com.br) – página da internet [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br)  
CNPJ 27.554.914/0001-50  
Telefax 27 3727-2252

**5.2** - Os equipamentos serão recebidos, no endereço da CONTRATANTE Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, citado no preâmbulo deste Contrato, mediante recibo, para efeitos de posterior verificação da conformidade com as especificações.

**5.2.1** - Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas no fornecimento e na instalação dos equipamentos, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

**5.2.2** - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6** - Os recursos necessários para fazer face às despesas deste edital, correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do exercício de 2010, a saber:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
Legislativa  
Ação Legislativa  
Processo Legislativo.

000001.000001.01.031.0001.1.002 - Aquisição de Veículo e Equipamentos em geral para o serviço do Legislativo.  
340000000000 Despesas de Capital  
344000000000 Investimentos  
344900000000 Aplicações Diretas  
344905200000 Equipamentos e Material Permanente

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

**7.1** - O prazo de entrega dos equipamentos será de, no máximo, 15 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura deste contrato, observadas as condições previstas no Termo de Referência - Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial 001/2010.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS EXCEÇÕES CONTRATUAIS**

**8.1** - O fornecimento e período de garantia - objetos deste contrato, não incluem reparos de danos, consertos e substituições de peças causados por:

- a) Falta de fornecimento ou falha do Contratante em providenciar corrente elétrica adequada;
- b) Uso do equipamento para fim diverso daquele para o qual tenha sido projetado;
- c) Acidentes, desastres, incêndio, ação da água, vento ou raio, transporte, negligência, imperícia, mal uso do equipamento por parte do Contratante, seus servidores, operadores, prepostos ou terceiros.



## Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.  
email [camaramun@veloxmail.com.br](mailto:camaramun@veloxmail.com.br) – página da internet [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br)  
CNPJ 27.554.914/0001-50  
Telefax 27 3727-2252

**8.2** - Os serviços de manutenção não incluem, igualmente, os itens abaixo:

- a) Serviços elétricos externos aos equipamentos;
- b) - Manutenção de acessórios pertencente os equipamentos, não abrangido por este Edital;
- c) - Recondicionamentos, pinturas, modificações nas especificações, instalação de acessórios, pertencentes aos equipamentos ou a outros dispositivos;
- d) - Serviços impraticáveis para os técnicos da contratada em virtude de alterações introduzidas nos equipamentos, do emprego ou uso de ligações, aparelhos ou dispositivos suplementares pela proponente.

**8.3** - Se a Contratante solicitar que a manutenção corretiva seja realizada pela Contratada fora do Período de Disponibilidade, tal serviço será prestado na medida do possível pela Contratada, nas condições por esta estabelecida na ocasião da solicitação.

**8.3.1** - Entendem-se como fora do Período de Disponibilidade os serviços de manutenção executados no período compreendido entre 18:01 e 07:59 horas do dia seguinte, bem como das 00:00 às 24:00 horas aos sábados, domingos e feriados.

**8.3.2** - Obriga-se desde já a Contratada em fornecer o nº de telefone, nº do bip e pessoa para contato, quando necessário Atendimento Técnico de Emergência.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**9.1** - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complementa, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas, previstas nesta cláusula;

**9.2** - Os equipamentos, após entregues e instalados, serão submetidos a testes pela Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, pelo Diretor de Compras, Licitações, Almoxarifado e Patrimônio. Caso não correspondam às características técnicas apresentadas na proposta adjudicada, será o Contrato rescindido e os equipamentos devolvidos à CONTRATADA, podendo, inclusive, esta ser apenada por perdas e danos, além da aplicação das penalidades e sanções que subseguem;

- a) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global adjudicado, pelo atraso no prazo de entrega, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 C \times D$$

**Onde:**

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = Número de dias em atraso**

- b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 5% (cinco por cento), limitado a 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global cotado na



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.  
email [camaramun@veloxmail.com.br](mailto:camaramun@veloxmail.com.br) – página da internet [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br)  
CNPJ 27.554.914/0001-50  
Telefax 27 3727-2252

proposta apresentada, a ser aplicada em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pelo contratado no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

c) Caso o licitante vencedor não entregue os equipamentos, poderá a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, além da multa prevista na alínea “a”, rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do equipamento(s);

d) Suspensão do direito de licitar pelo período de até 05(cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Edital. A sanção de “declaração de inidoneidade” é da competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**10.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

### **10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**I** - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

**II** - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

**III** - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**IV** - O atraso injustificado no início da entrega dos equipamentos;

**V** - A paralisação da entrega dos equipamentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI** - A sub-contratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**VII** - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII** - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**IX** - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**X** - A dissolução da sociedade;

**XI** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;



## Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.  
email [camaramun@veloxmail.com.br](mailto:camaramun@veloxmail.com.br) – página da internet [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br)  
CNPJ 27.554.914/0001-50  
Telefax 27 3727-2252

**XII** - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XIII** - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**XIV** - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XV** - A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.1** - A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **10.3 - A rescisão do contrato poderá ser:**

**I** - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 9.2;

**II** - Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

**III** - Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente desta Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**11.1** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**11.1.1** - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição do equipamento, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Contrato;

**11.1.2** - Atestar e receber os equipamentos efetivamente fornecidos, de acordo com as cláusulas deste documento;

**11.1.3** - Providenciar ambiente adequado de instalação para os equipamentos objeto deste Contrato, respeitadas as especificações técnicas estipuladas pela Contratada;

**11.1.4** - Utilizar adequadamente os equipamentos, para o fim a que tenham sido projetados;

**11.1.5** - Facultar à Contratada amplo e livre acesso aos equipamentos relacionados no Termo de Referência - Anexo 01, que utilizará o acesso aos equipamentos exclusivamente para prestação dos serviços de manutenção, sem quaisquer ônus;

**11.1.6** - Solicitará o Contratante aos técnicos da Contratada a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos por este Contrato.





# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.  
email [camaramun@veloxmail.com.br](mailto:camaramun@veloxmail.com.br) – página da internet [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br)  
CNPJ 27.554.914/0001-50  
Telefax 27 3727-2252

## **11.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**11.2.1 -** Fornecer os equipamentos novos em perfeitas condições de uso, de acordo com o previsto nas especificações fornecidas, configurado conforme especificação do Edital e da Proposta;

**11.2.2 -** Entregar, junto com os equipamentos, os respectivos manuais e instruções sobre instalação, operação, manutenção e características técnicas;

**11.2.3 -** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos equipamentos;

**11.2.4 -** Entregar os equipamentos pelo preço contratado e de acordo com as normas e especificações contidas no Edital e na proposta e na Ata da Sessão Pública, ao responsável pela Divisão de Informática, no mesmo endereço da CONTRATANTE, Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, citado no preâmbulo deste Contrato;

**11.2.5 -** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a equipamentos ou pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

**11.2.6 -** A fim de manter os equipamentos objeto deste Contrato em boas condições de funcionamento, ou restabelecê-lo a tais condições, a Contratada executará serviços de manutenção no chamado “Período de Disponibilidade”, compreendido das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos locais onde os equipamentos se acharem e permanecerem instalados.

**11.2.7 -** A Manutenção Corretiva será realizada pela Contratada, mediante solicitação da Contratante, por fac-símile ou e-mail, quando por esta avisada de que os equipamentos adquiridos pela Contratante encontram-se inoperantes ou apresentam defeitos, e durante o período de garantia dos equipamentos, a licitante vencedora do certame deverá iniciar o atendimento a um problema em qualquer dos equipamentos adquiridos através deste contrato fornecidos a Câmara Municipal, em um prazo máximo de 8 (oito) horas úteis, a partir da hora em que ele foi a ela relatado, e solucioná-lo em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, a partir da hora em que ele foi a ela relatado. Caso o problema não seja solucionado neste prazo, o fornecedor deverá fornecer um equipamento de características iguais ou superiores em substituição temporária ao que se encontra em manutenção. Após 30 (trinta) dias, se o conserto ainda não houver sido executado, o fornecedor deverá substituir o equipamento EM CARÁTER DEFINITIVO, por outro NOVO, de características iguais ou superiores. Se não forem tomadas providências, a Câmara Municipal, poderá contratar uma terceira empresa para solucionar o problema ou alugar um equipamento, com características iguais ou superiores ao do fornecido pela licitante vencedora, pelo período em que a licitante vencedora não resolver o problema. Neste caso todos os custos de custos da manutenção ou aluguel serão debitados à licitante vencedora.



## **Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.  
email [camaramun@veloxmail.com.br](mailto:camaramun@veloxmail.com.br) – página da internet [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br)  
CNPJ 27.554.914/0001-50  
Telefax 27 3727-2252

**11.2.8** - Caso o problema não seja solucionado neste prazo, a licitante vencedora deverá disponibilizar um equipamento, com características iguais ou superiores ao fornecido, pelo período em que o equipamento original estiver em manutenção.

**11.2.09** - A empresa deverá ter Assistência Técnica própria ou terceirizada credenciada, situada comprovada em documentação, com a indicação do endereço e telefone na proposta comercial.

**11.2.10** - A Manutenção Corretiva tem por finalidade a correção de defeitos, o conserto e reparação de qualquer unidade de equipamento relacionada no Termo de Referência - Anexo 01, que tenha sido fornecido pela contratada, compreendendo as necessárias substituições de partes ou peças, com defeitos decorrentes do uso regular, durante o período de garantia.

**11.2.11** - Está compreendida na manutenção do objeto deste Contrato à substituição de peças que a Contratada julgar necessário, as quais serão fornecidas na base de permuta. As peças repostas deverão ser originais e, tornar-se-ão, as substituídas, de propriedade da Contratada.

**11.2.12** - Os serviços de manutenção somente poderão ser executados pelos técnicos da Contratada ou da Assistência Técnica credenciada pela fabricante do equipamento.

**11.2.13** - Quando nas dependências do Contratante, deverão os técnicos da Contratada respeitar as normas de segurança adotadas por este em seu estabelecimento.

**11.2.14** - Obriga-se a Contratada, mediante solicitação do Contratante, a orçar previamente eventual execução de serviços constantes no rol do objeto deste Contrato.

**11.2.15** - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

**11.2.16**- Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1** - Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor (es) previamente designado(s) pela Câmara Municipal, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da lei no 4.320/64.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**



## Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcelos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.  
email [camaramun@veloxmail.com.br](mailto:camaramun@veloxmail.com.br) – página da internet [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br)  
CNPJ 27.554.914/0001-50  
Telefax 27 3727-2252

**14.1** - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o foro da cidade de São Gabriel da Palha/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2** - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme.

São Gabriel da Palha - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

**CNPJ 27.554.914/0001-50**

**IVÃO SARTORI**

**Presidente**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**